



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**LEI Nº 591/2017**

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
ACORDO JUDICIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo em ação judicial que o município figurar como parte.

**Parágrafo Único** - O acordo poderá ser celebrado em qualquer fase processual em primeira ou superior instância, perante organismos da justiça comum ou especial, Estadual ou Federal.

**Art. 2º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenizações por danos materiais, morais ou a qualquer outro título no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**Art. 3º** - A presente autorização é especificamente relacionada ao Processo nº. 165/2011 - Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais, promovido por João Adão Fagundes em desfavor do Município de Guapirama, junto ao Juízo da Comarca de Joaquim Távora/PR.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

**PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**